



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.574, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2038 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2038	1.701 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO Nº 886213/2019	179.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 179.000,00 (centro e setenta e nove mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	10	Secretaria Municipal de Agropecuária	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2038	Modernização e Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária	
Ação	1.701	Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio nº 886213/2019	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente – MINAGR (Fonte TCE 124)	120.000,00
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente - Contrapartida	59.000,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na C/C-071098-5 - CEF, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) decorrente de recursos advindos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MINAGR (Fonte TCE/MG 124), bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta Econômica	99.99.99	Reserva de Contingência (Ficha 288)	59.000,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 18 de fevereiro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral